



PUBLICAÇÃO

**Nº 5014926: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2023 -  
INSTITUI O REGRAMENTO SOBRE PROCEDIMENTOS A  
SEREM ADOTADOS PELOS FISCAIS DE INSPEÇÃO NA  
LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO JUNTO AO SISTEMA  
FAVU**

ENTIDADE

CONSAD - Cons. Interestadual e Intermunicipal de Mun. de SC, PR e RS, de Seg.  
Alimentar, Atenção a Sanid. Agrop. e Desenvolvimento Local

MUNICÍPIO

São Miguel do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5014926>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2023**

### **INSTITUI O REGRAMENTO SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS FISCALIS DE INSPEÇÃO NA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO JUNTO AO SISTEMA FAVU - NO AMBITO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, considerando a necessidade de regramento interno para lavratura de autos de infração no âmbito da fiscalização exercida pelos Serviços de Inspeção vinculados ao CONSAD, torna público que aprova o seguinte:

Art. 1 – Quando da lavratura de Auto de Infração pelo Fiscal de Inspeção Médico Veterinário do SIM/POA junto ao sistema FAVU, antes de finalizar o Auto, deverá ele dirigir-se ao respectivo estabelecimento e colher a assinatura do responsável diretamente na tela do dispositivo eletrônico, intimando-o acerca do auto para fins de ciência e defesa, se assim o quiser.

Art. 2 – Havendo recusa do responsável pelo empreendimento em assinar a intimação do Auto de Infração, tal informação deverá ser selecionada no sistema, e em razão da fé pública do fiscal responsável, considerar-se-á o empreendimento ciente do auto a partir desta data para todos os fins.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 01 de agosto de 2023.

Carla Fernanda Sandri  
Diretora do Programa SUASA

Registra-se e Publique-se,

Elsiete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira